



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Sra Elaine de Medeiros Arantes Galvão – Secretária Municipal de Educação para a função de gestor e o Sr. Fabricio de Almeida Bicudo como fiscal do contrato.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fabricação e instalação de portinholas para ventilação e fabricação e instalação de suportes de proteção para os ventiladores na quadra esportiva da Escola EMEIF Leonardo Antonio Vieira, conforme especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA

PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante cotações realizadas com empresas especializadas nessa área de atuação de acordo com os serviços necessários

WAGNER MORAES PEREIRA CNPJ: 31.792.928/0001-80	MACHADO & PEREIRA ARTIGOS DE SERRALHERIA LTDA CNPJ: 478233810001-72	VALOR MÉDIO PARA ESTIMATIVA
R\$ 10.240,00	R\$ 11.000,00	R\$ 10.620,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar proposta até o dia e horário indicado abaixo através do site

<https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

De 22/05/2025 – com início às 14:00 horas.

Até 28/05/2025 – com término às 14:00 horas.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

PROCESSO Nº 3106/2025

EDITAL Nº 99/2025

Torna-se público que a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site

<https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fabricação e instalação de portinholas para ventilação e fabricação e instalação de suportes de proteção para os ventiladores na quadra esportiva da Escola EMEIF Leonardo Antonio Vieira, conforme especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. Justificativa da contratação direta: A presente justificativa tem como objetivo evidenciar a necessidade de instalação de portinholas na quadra da escola, bem como a instalação de proteção nos ventiladores já existentes no local.

A quadra da escola é um espaço amplamente utilizado pelos alunos para atividades físicas, eventos escolares e recreação. Atualmente, o ambiente apresenta pouca ventilação natural, o que compromete o conforto térmico durante os períodos de maior calor, além de impactar negativamente no desempenho dos estudantes durante as aulas de Educação Física.

1.3. Julgamento da proposta: O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fabricação e **instalação de portinholas para ventilação** na quadra esportiva e **fabricação e instalação de suportes para ventiladores**, conforme especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Escola EMEIF Leonardo Antonio Vieira, Rua José Boa Ventura, Nº 449 – Bairro Gramadão em São Miguel Arcanjo/SP

2.2. ESCOPO DO SERVIÇO

2.2.1. Instalação de Portinholas para Ventilação



- 2.2.1.1. Instalação de 6 portinholas metálicas com tela de proteção contra insetos.
- 2.2.1.2. Dimensões aproximadas: 120cm (altura) x 100cm (largura).
- 2.2.1.3. As portinholas deverão ser instaladas nas laterais superiores da quadra, conforme orientação técnica.
- 2.2.1.4. Fixação adequada à estrutura existente, garantindo estanqueidade e durabilidade.
- 2.2.1.5. Aplicação de acabamento para vedação e estética (massa acrílica, pintura, etc., conforme o caso).

2.2.2. Fabricação e Instalação de Suportes para Ventiladores

- 2.2.2.1. Fabricação de 8 suportes metálicos para ventiladores industriais.
- 2.2.2.2. Suportes em estrutura metálica reforçada, com pintura anticorrosiva.
- 2.2.2.3. Dimensões e especificações compatíveis com os ventiladores existentes ou adquiridos.
- 2.2.2.4. Instalação firme na parede ou viga estrutural da quadra, conforme estudo técnico de carga e segurança.
- 2.2.2.5. Inclusão de parafusos, buchas, chumbadores e demais insumos necessários.

2.3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO: De 06 portinholas metálicas com tela de proteção, pintura anticorrosiva e eletrostática com dimensões aproximadas: 120cm (altura) x 100cm (largura), incluso parafusos, buchas, chumbadores e demais insumos necessários para instalação	R\$ 2.600,00
2	1	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO: De 08 suportes em estrutura metálica reforçada com pintura anticorrosiva para ventiladores industriais, incluso parafusos, buchas, chumbadores e demais insumos necessários para instalação	R\$ 8.020,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO (EM R\$):			R\$ 10.620,00

2.4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- 2.4.1. Planejamento: elaboração de cronograma de execução, de forma a não interferir no calendário escolar.
- 2.4.2. Segurança: adoção de medidas de segurança para alunos, funcionários e equipe de pintura, como isolamento de áreas, uso de EPIs e sinalização.
- 2.4.3. Qualidade: supervisão técnica para garantir a conformidade dos serviços com as normas técnicas e especificações deste Termo de Referência.
- 2.4.4. Limpeza final: remoção de resíduos e entrega do ambiente limpo e organizado.

2.5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução dos serviços será de **20 dias uteis**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço ou contrato.

2.6. REQUISITOS TÉCNICOS



2.6.1. Portinholas para Ventilação

- 2.6.1.1. As portinholas deverão ser confeccionadas em **alumínio ou chapa galvanizada**, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou acabamento similar resistente a intempéries.
- 2.6.1.2. Devem conter **tela metálica interna (malha tipo mosquito)** para impedir entrada de insetos.
- 2.6.1.3. As dimensões mínimas de cada portinhola deverão ser de: **120 cm de altura x 100 cm de largura**, podendo ser ajustadas conforme o projeto técnico.
- 2.6.1.4. Devem permitir **abertura e fechamento manual ou basculante**, conforme necessidade da estrutura da quadra.
- 2.6.1.5. A instalação deve respeitar a estrutura existente, com cortes e acabamentos limpos e seguros.
- 2.6.1.6. Vedação adequada ao redor das portinholas para evitar infiltrações ou entrada de água.
- 2.6.1.7. Fixação com buchas, parafusos e outros materiais apropriados para alvenaria ou estrutura metálica.

2.6.2. Suportes para Ventiladores

- 2.6.2.1. Os suportes deverão ser confeccionados em **aço carbono ou ferro galvanizado**, com espessura mínima de 1/8" (3,2 mm), ou conforme cálculo estrutural, com capacidade para suportar o peso dos ventiladores mais margem de segurança de no mínimo 30%.
- 2.6.2.2. Acabamento com **pintura anticorrosiva e esmalte sintético** de alta resistência.
- 2.6.2.3. Projeto estrutural deve prever **resistência à vibração e ao deslocamento do ar** causado pelo funcionamento dos ventiladores.
- 2.6.2.4. Devem possuir **sistema de fixação segura à parede ou viga estrutural** (chumbadores, parafusos de ancoragem, buchas metálicas, etc.).
- 2.6.2.5. A posição dos suportes deve garantir **distribuição uniforme do fluxo de ar** e evitar obstruções.
- 2.6.2.6. Instalação deve considerar altura mínima de segurança em relação ao piso da quadra (ex: acima de 3 metros).

2.7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os serviços somente serão aceitos e considerados concluídos após vistoria técnica e aprovação pela equipe responsável, com base nos seguintes critérios:

2.7.1. Portinholas para Ventilação

- 2.7.1.1. Instalação completa conforme o projeto ou orientações técnicas fornecidas;
- 2.7.1.2. Portinholas fixadas de forma segura, sem folgas, trincas ou falhas de vedação;
- 2.7.1.3. Presença e fixação adequada da tela de proteção contra insetos;
- 2.7.1.4. Abertura e fechamento funcionando corretamente, sem travamentos;
- 2.7.1.5. Acabamento adequado (sem rebarbas, resíduos ou falhas de pintura);
- 2.7.1.6. Não apresentar infiltrações ou falhas estruturais nas áreas de instalação;
- 2.7.1.7. Quantidade, dimensões e posicionamento conforme especificado.



2.7.2. Suportes para Ventiladores

- 2.7.2.1.** Suportes fabricados nas dimensões e materiais especificados, com acabamento anticorrosivo;
- 2.7.2.2.** Fixação firme e segura nas estruturas da quadra (paredes ou vigas), sem riscos de queda ou vibração excessiva;
- 2.7.2.3.** Compatibilidade com os ventiladores (encaixe, sustentação e segurança);
- 2.7.2.4.** Nivelamento correto e simetria entre os suportes instalados;
- 2.7.2.5.** Ausência de trincas, ferrugem ou falhas de solda/pintura;
- 2.7.2.6.** Funcionalidade comprovada após instalação dos ventiladores.

2.8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 2.8.1.** Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.
- 2.8.2.** Cumprimento das normas de segurança e meio ambiente.
- 2.8.3.** Reparo de eventuais falhas identificadas após a execução, dentro do prazo de garantia.

2.9. GARANTIA

O contratado deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para os serviços executados, contados a partir da data do término do serviço.

2.10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal e aceite definitivo dos serviços prestados, após vistoria técnica.

Eventuais pendências ou não conformidades deverão ser sanadas antes da liberação do pagamento.

2.11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência visa atender à necessidade de melhoria das condições de ventilação e conforto térmico da quadra, garantindo segurança, durabilidade e funcionalidade das instalações.

A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas, normas de segurança e prazos estabelecidos, estando sujeita à fiscalização e à avaliação da contratante em todas as etapas da execução.

Todos os materiais e serviços entregues deverão atender aos critérios de qualidade, eficiência e segurança, sendo imprescindível a entrega com pleno funcionamento para aceitação final.

3. JUSTIFICATIVAS

A abertura de portinholas nos pontos estratégicos da estrutura da quadra permitirá melhor circulação de ar, tornando o ambiente mais arejado, saudável e adequado ao uso diário.

Além disso, os ventiladores instalados na quadra carecem de proteções de segurança, o que representa um risco potencial aos alunos e servidores, especialmente durante atividades com bola ou maior movimentação. A instalação de proteções (grades ou telas de segurança) é fundamental para prevenir acidentes, garantir a integridade física dos usuários e atender às normas de segurança previstas em ambientes escolares.



Portanto, a adoção dessas melhorias visa promover um ambiente mais seguro, funcional e confortável para todos os que utilizam a quadra escolar, reforçando o compromisso da escola com a qualidade do ensino e bem-estar da comunidade escolar.

Melhoria na Qualidade das Aulas e Atividades

Ambientes desconfortáveis comprometem a atenção, o desempenho e a participação dos alunos nas atividades físicas e eventos escolares. Com melhor ventilação e segurança nos equipamentos, a quadra se tornará um espaço mais adequado para o pleno desenvolvimento pedagógico e esportivo dos estudantes.

Segurança Patrimonial e Estrutural

Em dias de chuva forte ou vento, a ausência de aberturas adequadas pode provocar o acúmulo de umidade no interior da quadra, favorecendo o surgimento de mofo, infiltrações e danos em equipamentos. A instalação de portinholas permitirá melhor controle da umidade e prolongará a durabilidade da estrutura da quadra e dos materiais utilizados.

Adequação às Normas de Segurança e Acessibilidade

A instalação de proteções nos ventiladores atende às normas de segurança da NR-12 e às recomendações de ambientes escolares, que exigem a eliminação de riscos mecânicos. A adoção dessas medidas evita acidentes e incidentes que possam comprometer a integridade física dos estudantes, professores e demais usuários do espaço.

Uso Multidisciplinar e Comunitário do Espaço

Muitas escolas utilizam suas quadras para outras finalidades, como eventos culturais, reuniões e atividades comunitárias. Um espaço ventilado e seguro amplia as possibilidades de uso da quadra, tornando-a mais funcional, inclusiva e acolhedora para todos os públicos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. O pagamento será realizado através da ficha indicada pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e será efetuado de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria. A ficha a ser utilizada será a ficha nº 195 do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação junto a proposta apresentada conforme modelo em anexo, diretamente através do endereço eletrônico <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>, sob pena de decair do direito de contratar.

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado.



Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

- Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

b) Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

- **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal** da sede do licitante, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

c) Atestado de Capacidade Técnica (Qualificação Técnica)

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

d) Identificação

- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

6.1.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.1.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

7.2. A apresentação de propostas adicionais não implica a necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

São Miguel Arcanjo, 22 de maio de 2025.

Elaine De Medeiros Arantes Galvão
Secretária Municipal de Educação

Elias Rodrigues De Paula
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 57/2025
PROCESSO Nº 3106/2025

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo **Sr. Elias Rodrigues de Paula** RG nº 13.207.962 SSP/SP e CPF/MF nº 020.808.758-33, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,, CNPJ/MF nº, com sede na, nº, Bairro, CEP, na cidade de/....., neste ato representado por, RG. e CPF/MF, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fabricação e instalação de portinholas para ventilação e fabricação e instalação de suportes de proteção para os ventiladores na quadra esportiva da Escola EMEIF Leonardo Antonio Vieira, conforme especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e instalar, conforme descritos no Termo de Referência, deste edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 57/2025.

2.2 Prazo de execução do serviço será de **20 dias uteis, contados a partir** da assinatura do contrato ou ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Indicar, no mínimo, 02 (dois) servidores para acompanhamento dos trabalhos;
- c) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- d) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- e) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- f) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- g) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- h) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

i) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença; e,
- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), **inclusive todos os encargos e despesas.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após a apresentação, mediante a entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1 O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **57/2025**, baseada no artigo **75, II da Lei Federal 14.133 de 2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia, inclusive.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a **três anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.3 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.1.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

12.2 O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o



mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

12.3 Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

12.4 O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

12.5 Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

12.6 O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, de maio de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Elias Rodrigues De Paula - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____